EDITAL PSS Nº 001/2026 - PMP/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

A Prefeitura Municipal de Pacajá, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital nº 001/2026, de 25 de novembro de 2026, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para contratação por tempo determinado e de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de funções públicas temporárias e cadastro de reserva para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA. O Processo Seletivo reger-se-á pela legislação vigente, em especial pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 19 da Lei Orgânica do Município de Pacajá, pela Lei Municipal nº 031/1991, de 04 de junho de 1991, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pela Lei Municipal nº 021, de 6 de novembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores em Educação (Lei Municipal nº 347, de 3 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 393, de 8 de maio de 2014) e pelas normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas do presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos e pela legislação superveniente aplicável, nos termos do item 1.4.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de funções públicas temporárias e cadastro de reserva para compor o quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, atendendo exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público. A aprovação do candidato não assegura o direito ao ingresso automático e imediato na função temporária, e a classificação gera mera expectativa de direito, estando a convocação condicionada à comprovação dos

documentos, à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à disponibilidade orçamentária e financeira.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter classificatório e eliminatório e prazo de validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final.

1.4. Em caso de revogação ou alteração da lei municipal que disciplina a contratação temporária, os atos de contratação praticados após a sua vigência observarão a nova disciplina legal, inclusive quanto ao prazo do contrato, aos impedimentos de recontratação e às hipóteses de rescisão, aplicando-se a lei vigente na data de cada ato. As fases, os critérios de avaliação, a pontuação e a classificação deste Processo Seletivo Simplificado serão mantidos, salvo se a norma superveniente dispuser em sentido contrário, caso em que a Comissão Organizadora e Examinadora promoverá as adequações por meio de retificação deste Edital, com a devida publicidade.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 068/2026, a qual conduzirá todas as etapas do certame e tomará as deliberações que se fizerem necessárias no decorrer do processo.

2.2. Fica a critério da Comissão Organizadora e Examinadora, em caso de necessidade, convidar Examinadores Externos para alguma das etapas desta seleção, por meio de ato normativo próprio com a devida publicidade e transparência, desde que os profissionais convidados atendam o perfil de mérito e competência para exercer as funções da banca examinadora, bem como se comprometam formalmente a manter a ética profissional e o sigilo necessário, próprios do certame.

2.3. É vedada a participação na Comissão Organizadora e Examinadora, como Examinador Externo, como avaliador de qualquer fase ou em atividade de apoio ao certame, de quem seja candidato, ou tenha cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, bem como de quem se enquadre nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, devendo o interessado declará-las e afastar-se da avaliação do candidato.

3. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO

3.1. A função, a escolaridade e os demais requisitos mínimos e as atribuições constam do Anexo II, e a função, o requisito mínimo, a carga horária semanal, as vagas de demanda existente, a reserva para pessoas com deficiência, o cadastro de reserva e o vencimento constam dos Quadros 1 e 2.

3.2. As vagas de demanda existente, as reservadas a pessoas com deficiência e as do cadastro de reserva serão destinadas ao atendimento da sede urbana e das localidades, distritos, vilas, povoados e da zona rural do Município, na forma dos Quadros 1 e 2, conforme a necessidade e obedecida a ordem de classificação.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato indicará uma única função e uma única zona de atuação (urbana ou rural). O candidato à função de Professor de Educação Básica II indicará, ainda, uma única etapa, modalidade ou componente curricular, dentre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, o Ensino Fundamental - Anos Finais (com indicação do componente curricular) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA), e deverá possuir a licenciatura correspondente: Pedagogia, para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental e da EJA; e a licenciatura no componente curricular pretendido, para os anos finais do Ensino Fundamental e da EJA. A classificação será feita por função, por zona de atuação e, para o Professor, por etapa, modalidade ou componente curricular.

Quadro 1 - Vagas, requisitos e vencimentos da zona urbana

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			VENCIMENTOS
			Demanda Existente	Reserva PCD*	Cadastro Reserva	
Professor de Educação Básica II	Licenciatura plena em Pedagogia ou em Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Química e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	20h	60	03	05	R$ 2.565,32

Assistente Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40 h	10	01	05	R$ 1.621,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	25	02	05	R$ 1.621,00
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	45	03	05	R$ 1.621,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	10	01	05	R$ 1.621,00
Cuidador Escolar	Ensino Médio completo e formação continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas	40 h	50	03	05	R$ 1.621,00
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00
Psicólogo	Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Psicopedagogo	Curso superior completo em Pedagogia ou Psicologia, reconhecido pelo MEC, acrescido de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Fonoaudiólogo	Curso superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
Terapeuta Ocupacional	Curso superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78
	Curso superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC,	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78

Nutricionista	e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).					
Assistente Social	Graduação em Serviço Social, Registro no CRESS	40 h	01	00	01	R$ 4.047,78

Quadro 2 - Vagas, requisitos e vencimentos da zona rural

FUNÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			VENCIMENTOS
			Demanda Existente	Reserva PCD*	Cadastro Reserva	
Professor de Educação Básica II	Licenciatura plena em Pedagogia ou em Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Química e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	20 h	120	06	05	R$ 2.565,32
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	20	01	05	R$ 1.621,00
Servente	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00
Cuidador Escolar	Ensino Médio completo e formação continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas	40 h	20	01	05	R$ 1.621,00
Monitor Escolar	Ensino Médio Completo	40 h	15	01	05	R$ 1.621,00

3.3. Aos candidatos com deficiência estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observados o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.3.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 37, § 2º, do

Decreto Federal nº 3.298/99, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.3.2. Nas convocações do cadastro de reserva, a reserva será apurada pela contagem acumulada das convocações de cada função e zona de atuação e, para Professor, de cada etapa, modalidade ou componente curricular, sem arredondamento da fração em cada convocação isoladamente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das convocações, e recairá, observada a ordem da lista específica de candidatos com deficiência, sobre a 5ª (quinta) convocação e, a partir dela, 1 (uma) a cada 20 (vinte) convocações, ou seja, a 25ª (vigésima quinta), a 45ª (quadragésima quinta) e assim sucessivamente.

3.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), nas funções que as oferecem, deverá indicar essa opção no ato da inscrição e anexar, nesse mesmo ato, por meio do requerimento do Anexo VI, o laudo médico, emitido por médico com registro no Conselho Regional de Medicina, nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do prazo de inscrição, que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). A exigência de prazo do laudo não se aplica a deficiência de caráter manifestamente permanente ou irreversível.

3.3.4. O candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais quanto às fases, aos critérios de avaliação e aos de aprovação.

3.3.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função, e a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será verificada por avaliação médica no ato da contratação.

3.3.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista, ou não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas e as convocações reservadas serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, desde que possuidores dos requisitos obrigatórios, observada a respectiva ordem de classificação.

3.3.7. O candidato que não declarar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência. O laudo médico e os demais documentos de saúde, por conterem dados pessoais sensíveis, serão acessados

somente pelos membros da Comissão Organizadora e Examinadora e pelos servidores e profissionais formalmente autorizados, inclusive a Procuradoria Jurídica e os órgãos de controle, quando necessário, e apenas na medida indispensável à análise da inscrição, da reserva de vagas, dos recursos e da avaliação médica da contratação, sob dever de sigilo. Esses documentos não serão disponibilizados aos avaliadores da análise curricular e do vídeo e não serão divulgados, nos termos dos arts. 6º e 11 da Lei Federal nº 13.709/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para a contratação na função temporária por meio do Edital nº 001/2026, que serão conferidos no momento da convocação, com os documentos originais:

a) Ser aprovado em todas as fases do certame;

b) Estar em gozo dos direitos políticos;

c) Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Possuir a escolaridade, a formação e os demais requisitos mínimos exigidos para a função pretendida, nos termos dos Quadros 1 e 2, os quais serão comprovados no ato da inscrição, na forma do item 6.6.1, alínea "b", e confirmados no momento da convocação, mediante os documentos originais da alínea "j" do item 12.2;

f) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de assinatura do contrato;

g) Não ter sido condenado, por decisão administrativa definitiva, pela prática de infração administrativa de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando, na convocação, certidão negativa emitida pelo órgão competente há no máximo 90 (noventa) dias;

h) Não possuir condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos, apresentando as certidões criminais da primeira e segunda instância das Justiças Estadual e Federal;

i) Cumprir as determinações deste Edital;

j) Apresentar a documentação comprobatória;

k) Não possuir vínculo funcional com a Administração Pública, à exceção das hipóteses de acumulação de cargos, empregos e funções, na forma da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários, não perceber proventos de aposentadoria ou pensão cuja acumulação com a remuneração do contrato seja vedada pelo art. 37, inciso XVI e § 10, da Constituição Federal e não ser aposentado em cargo, emprego ou função idêntico ao pretendido neste Processo Seletivo Simplificado;

l) Não ter tido contrato temporário com o Município de Pacajá rescindido por iniciativa da Administração, por descumprimento de deveres funcionais apurado em procedimento com contraditório e ampla defesa, nos últimos 6 (seis) meses, contados da rescisão, ou no prazo que a lei municipal de contratação temporária vigente na data da convocação estabelecer, prevalecendo o prazo previsto em lei. O candidato convocado nesse período permanecerá no certame e será reclassificado para a última colocação entre os classificados do correspondente função e zona de atuação;

m) Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão Organizadora e Examinadora, dos examinadores externos ou dos avaliadores deste Processo Seletivo Simplificado;

n) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por atestado médico no ato da contratação, e submeter-se aos exames médicos admissionais e aos demais exames que a Administração, na forma da legislação, entender necessários para aferir a aptidão para a função, inclusive os periódicos e os demissionais.

4.2. O candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos do item 4.1 na convocação será notificado e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar a documentação ou esclarecimentos e, persistindo a ausência de comprovação, será eliminado, sem direito a indenização, e a Administração convocará o candidato seguinte.

4.3. A mera instauração de inquérito, ação penal, sindicância ou processo administrativo disciplinar, sem decisão condenatória definitiva, não configura, por si só, impedimento à contratação.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às seguintes fases:

a) Primeira fase: Inscrição, de caráter habilitatório, a ser promovida exclusivamente por meio eletrônico, disponível no link https://pacaja.nexus.norterios.com.br/, com envio de documentação em formato PDF, na forma dos itens 6 e 7;

b) Segunda fase: Análise curricular e documental, de caráter classificatório, habilitatório e eliminatório, na forma do item 8;

c) Terceira fase: Avaliação de desempenho pedagógico por meio de vídeo, específica para a função de Professor de Educação Básica II, em que o candidato apresentará proposta didática na forma de sequência didática e/ou situação-problema, relacionada à etapa de ensino, à modalidade ou ao componente curricular pretendido, de caráter habilitatório, classificatório e eliminatório, na forma do item 9;

d) Quarta fase: Convocação dos candidatos aptos para apresentação da documentação comprobatória (original) e assinatura do contrato, na forma do item 12.

5.1.1. O quadro a seguir resume as etapas do Processo Seletivo Simplificado:

Quadro explicativo das etapas do Processo Seletivo Simplificado

Etapa	Descrição	Item do Edital
Publicação e impugnação	Publicação do Edital e prazo para impugnação.	Itens 13.1 e 13.3
1ª fase - Inscrição	Inscrição pela plataforma eletrônica, com envio da documentação, de caráter habilitatório.	Itens 6 e 7
2ª fase - Análise curricular e documental	Avaliação dos documentos enviados na inscrição (até 10,0 pontos), de caráter classificatório, habilitatório e eliminatório.	Item 8

Etapa	Descrição	Item do Edital
3ª fase - Avaliação de desempenho pedagógico por vídeo, específica para a função de Professor de Educação Básica II	Exclusiva para Professor de Educação Básica II: vídeo de até 5 minutos (até 100 pontos), de caráter habilitatório, classificatório e eliminatório.	Item 9
Resultado final e recursos	Consolidação da nota final, classificação, recursos e homologação do resultado final.	Itens 10 e 11
4ª fase - Convocação	Convocação por ato próprio, na ordem de classificação, para as vagas de demanda existente e, após, para o cadastro de reserva, com apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato.	Item 12

5.2. A terceira fase aplica-se exclusivamente à função de Professor de Educação Básica II. Para as demais funções, o processo compreende a primeira, a segunda e a quarta fases, e a classificação decorre da pontuação obtida na análise curricular e documental, conforme o Quadro 4.

5.3. Todas as fases terão critérios objetivos de avaliação, integralmente previstos neste Edital. Não haverá entrevista nem prova oral presencial, e a exposição em vídeo da terceira fase será avaliada exclusivamente pelos critérios objetivos do Quadro 5, previstos neste Edital.

5.4. As fases serão realizadas nas datas do cronograma de execução, Anexo I deste Edital. Somente participará da terceira fase o candidato habilitado na análise curricular e documental.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições serão gratuitas, sem cobrança de taxa, e realizadas exclusivamente pela internet, por meio da plataforma eletrônica disponível no endereço https://pacaja.nexus.norterios.com.br/, nas datas previstas no cronograma de execução, Anexo I deste Edital, mediante cadastro do candidato e envio dos documentos exigidos no item 6.6. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital ou fora do prazo.

6.3. Cada candidato indicará, na forma do item 3.2.1, uma única função e uma única zona de atuação. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, nem a realização de múltiplas inscrições.

6.4. Os dados prestados na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e a inexatidão ou a falsidade serão apuradas na forma do item 13.10.

6.5. A Administração e a Comissão Organizadora e Examinadora não se responsabilizam por inscrição não concluída por falha de equipamento, de conexão ou de outro fator alheio ao seu controle, ressalvadas as ocorrências do item 6.5.1.

6.5.1. O candidato deverá comunicar diretamente à Comissão, dentro do prazo do respectivo ato e com a descrição e a prova do ocorrido (como capturas de tela), pelo WhatsApp (91) 99189-5451 e pelo e-mail semed@pacaja.pa.gov.br, as seguintes ocorrências:

I - indisponibilidade ou instabilidade da plataforma eletrônica;

II - erro do sistema que impeça o envio de documentos, do vídeo ou de recurso;

III - falha na emissão do comprovante de inscrição ou do número de protocolo;

IV - impossibilidade de acesso à plataforma por falha técnica;

V - erro no registro de dados ou de documentos já enviados.

6.5.2. Comprovada a ocorrência, a Comissão adotará a providência cabível, inclusive a restituição ou a prorrogação do prazo, com publicidade quando a providência alcançar todos os candidatos.

6.6. Ao se inscrever, o candidato enviará, exclusivamente em formato PDF legível, com até 10 MB por arquivo, a documentação a seguir, dividida em obrigatória e facultativa, cabendo-lhe conferir os arquivos enviados antes de finalizar a inscrição.

6.6.1. Documentação obrigatória:

a) documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) e CPF;

b) comprovante da escolaridade exigida para a função à qual concorre, conforme a informação prestada no ato da inscrição e o Anexo II:

I - para a função de Professor de Educação Básica II: diploma ou certidão de conclusão do curso de licenciatura, acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso, sendo exigida, na convocação, a apresentação do diploma ou da certidão de conclusão com a respectiva colação de grau;

II - para as funções que exigem o Ensino Médio: certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição credenciada pelo MEC e, para a função de Cuidador Escolar, também o certificado da formação continuada exigida no Anexo II;

III - para as demais funções: o comprovante da escolaridade exigida;

c) declaração de não acúmulo de cargo, conforme modelo disposto no Anexo IV;

d) declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disposto no Anexo V;

e) currículo profissional, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

6.6.2. Documentação facultativa, para fins de pontuação da análise curricular (Quadros 3 e 4):

a) diploma ou documento equivalente de conclusão da pós-graduação, quando informada;

b) atestado de tempo de serviço expresso em anos e meses, devendo constar também o período, expedido pelo órgão competente ou unidade escolar da esfera municipal, estadual, federal, ou particular;

c) certificados de cursos de aperfeiçoamento ou de capacitação, quando o candidato pretender a respectiva pontuação nos Quadros 3 e 4.

6.7. As certidões previstas no item 4.1 e os documentos do item 12.2 não são exigidos na inscrição e serão apresentados na convocação, na forma do item 12.2.

6.8. Concluída a inscrição, o sistema emitirá o comprovante com o número de protocolo do candidato, que o identificará em todas as publicações do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deve guardar esse número, pois ele será exigido para acompanhar os resultados e interpor recursos.

6.9. A falta de qualquer documento obrigatório do item 6.6.1 impede a validação da inscrição. Os documentos que servem apenas à pontuação dos Quadros 3 e 4 (item 6.6.2) são facultativos: a não entrega no prazo da inscrição não elimina o candidato, mas ele não receberá a pontuação correspondente, sendo vedada a complementação posterior.

6.10. É assegurado o uso do nome social em todas as fases, em listas e publicações, mediante solicitação no ato da inscrição, com cópia do documento de identificação.

7. DA ACESSIBILIDADE NA AVALIAÇÃO POR MEIO DE VÍDEO

7.1. É de total responsabilidade do candidato com deficiência providenciar, por seus próprios meios e às suas expensas, os recursos de acessibilidade e os apoios de que necessitar para a inscrição, a gravação e o envio do vídeo, tais como intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), legendas, tecnologia assistiva ou auxílio de terceiros, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

7.1.1. O uso dos recursos de acessibilidade na gravação não será considerado em prejuízo do candidato, e a avaliação observará exclusivamente os critérios do Quadro 5, não dispensando o candidato do cumprimento da duração máxima, do formato e do prazo previstos no item 9.

8. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

8.1. A análise curricular e documental terá caráter habilitatório, classificatório e eliminatório.

8.2. Os candidatos serão avaliados a partir dos documentos anexados no sistema eletrônico, inclusive o currículo profissional (Anexo VIII), conforme os requisitos e pontuação especificados nos Quadros 3 e 4, disponibilizados abaixo.

8.2.1. O currículo é documento obrigatório de caráter informativo e não gera pontuação por si só. Somente serão pontuadas as informações que constem do currículo e estejam acompanhadas dos documentos comprobatórios previstos no item 6.6.2.

Quadro 3 – Requisitos e pontuação para nível superior (Professor de Educação Básica II)

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de Ensino Superior	Será considerado apenas 1 (um) curso de graduação.	2,0
02	Pós-graduação (*lato sensu*)	1,0 ponto por curso comprovado. Serão considerados no máximo 2 (dois) cursos concluídos.	2,0
03	Pós-graduação (*stricto sensu*)	1,0 ponto por curso comprovado. Serão considerados no máximo 2 (dois) cursos concluídos.	2,0
04	Tempo de serviço na área em que está pleiteando a função	0,5 ponto por ano comprovado. Serão considerados até 4 (quatro) anos de experiência.	2,0
05	Curso de Aperfeiçoamento na área em que está pleiteando a função	0,5 ponto por curso comprovado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Serão considerados até 4 (quatro) cursos.	2,0
TOTAL			10,0

Quadro 4 – Requisitos e pontuação para nível fundamental e médio (demais funções)

ITEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Escolaridade acima da exigida para a função	2,0 pontos para um nível de escolaridade acima do mínimo exigido, comprovado por certificado ou diploma.	2,0

02	Tempo de serviço na função em que está pleiteando a função	1,0 ponto por ano comprovado. Serão considerados até 4 (quatro) anos de experiência.	4,0
03	Curso de capacitação na área em que está pleiteando a função	1,0 ponto por curso comprovado, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Serão considerados até 4 (quatro) cursos.	4,0
TOTAL			10,0

8.3. Para as funções de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente, Merendeira, Cuidador Escolar e Monitor Escolar, a classificação decorrerá da pontuação obtida no Quadro 4, não se aplicando a avaliação prevista no item 9 deste Edital.

8.4. Não serão pontuados os documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a conferência das informações, nem será aceita a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

8.5. A pontuação de cada item dos Quadros 3 e 4 será atribuída pela Comissão Organizadora e Examinadora, com registro em ficha individual de avaliação e em ata, e divulgada no resultado preliminar.

8.6. Um mesmo documento não será pontuado em mais de um item, e somente serão aceitos diplomas, certificados e declarações emitidos por instituição regularmente autorizada ou por órgão competente.

8.7. Para a pontuação do tempo de serviço, serão computados apenas os períodos comprovados até o último dia do prazo de inscrição, desconsideradas as frações inferiores a 12 (doze) meses e os períodos concomitantes.

9. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO

9.1. Esta fase é obrigatória para os candidatos à função de Professor de Educação Básica II habilitados na análise curricular e documental, tem caráter habilitatório, classificatório e eliminatório e consiste na avaliação de desempenho pedagógico, realizada mediante vídeo gravado pelo candidato.

9.2. No vídeo, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, o candidato apresentará uma proposta didática, organizada na forma de sequência didática e/ou situação-problema,

com a respectiva proposta de intervenção pedagógica, relacionada à etapa de ensino, à modalidade ou ao componente curricular para o qual concorre, na forma das diretrizes do Anexo VII. A avaliação objetiva analisar os conhecimentos pedagógicos, didáticos e metodológicos do candidato, considerando sua capacidade de planejar, organizar e apresentar propostas de ensino e aprendizagem coerentes com as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

9.3. Para os candidatos às vagas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, a proposta deverá estar diretamente relacionada ao componente curricular pretendido.

9.4. O vídeo deverá contemplar, obrigatoriamente, a identificação da etapa de ensino, da modalidade e/ou do componente curricular pretendido, a contextualização da proposta, os objetivos de aprendizagem, as estratégias metodológicas e os procedimentos didáticos, os recursos e os materiais pedagógicos e as estratégias de avaliação e de acompanhamento das aprendizagens, na forma do Quadro VII-B do Anexo VII.

9.5. O vídeo será enviado, no prazo fixado no Anexo I, exclusivamente pelo endereço eletrônico da inscrição (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/), em formato MP4, com tamanho máximo de 100 MB, e será identificado pelo número de protocolo da inscrição. O conteúdo que exceder 5 (cinco) minutos não será considerado na avaliação.

9.6. No vídeo, o candidato não declinará o nome nem a instituição em que trabalha, e não exibirá documentos, crachás, logotipos ou outros elementos de identificação pessoal ou profissional, identificando-se apenas pelo número de protocolo. A imagem e a voz do candidato serão tratadas como dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, exclusivamente para a avaliação e para a análise de recursos, com acesso restrito aos avaliadores e à Comissão Organizadora e Examinadora, vedada a sua divulgação, e os vídeos serão eliminados ao final do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a guarda necessária em razão de recurso ou de processo administrativo ou judicial.

9.7. A avaliação será realizada por, no mínimo, 2 (dois) Coordenadores de Referência da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Comissão Organizadora e Examinadora, que atribuirão as pontuações de forma independente, em ficha individual

de avaliação, conforme os critérios do Quadro 5, e a pontuação do candidato será a média aritmética das pontuações atribuídas, desprezadas as frações. Os avaliadores subscreverão declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos do item 2.3.

9.8. A pontuação máxima desta fase é de 100 (cem) pontos, atribuídos em números inteiros, conforme os critérios do Quadro 5, e será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, sendo eliminado aquele que não alcançar essa pontuação.

Quadro 5 - Critérios da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo (máximo de 100 pontos)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO
Conhecimentos pedagógicos	Até 20 pontos	Domínio dos conhecimentos pedagógicos relacionados à etapa, à modalidade ou ao componente curricular pretendido.
Objetivos de aprendizagem e habilidades	Até 15 pontos	Clareza e coerência na definição dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento (Educação Infantil) e das habilidades (Ensino Fundamental).
Estratégias metodológicas	Até 20 pontos	Adequação das estratégias metodológicas às características dos estudantes.
Organização da proposta	Até 15 pontos	Coerência na organização e no desenvolvimento da sequência didática ou da intervenção pedagógica.
Recursos didáticos	Até 10 pontos	Adequação dos recursos didáticos e das ferramentas apresentados.
Avaliação e acompanhamento	Até 10 pontos	Estratégias de avaliação e de acompanhamento das aprendizagens.
Comunicação	Até 10 pontos	Clareza, organização e capacidade de comunicação na apresentação.
TOTAL		**100 pontos**

9.9. Havendo diferença superior a 20 (vinte) pontos entre as pontuações atribuídas por dois avaliadores, o vídeo será reavaliado por um terceiro avaliador designado pela Comissão Organizadora e Examinadora, e a pontuação do candidato será a média aritmética das três pontuações, desprezadas as frações.

9.10. Será eliminado o candidato que apresentar vídeo com conteúdo copiado de outra fonte, no todo ou em parte relevante, sem a devida indicação de autoria, ou com material de terceiros utilizado sem autorização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DO RESULTADO

10.1. A nota final (NF) dos candidatos à função de Professor de Educação Básica II será a soma da pontuação da análise curricular (Quadro 3, máximo de 10,0 pontos) com a pontuação da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo (Quadro 5) convertida para a escala de 10,0 pontos, mediante divisão por 10 (dez) (máximo de 10,0 pontos), totalizando até 20,0 pontos. Para as demais funções, a nota final corresponde à pontuação obtida no Quadro 4 (máximo de 10,0 pontos). A inscrição, por ser habilitatória, não soma pontos.

Quadro 6 - Consolidação da nota final

Função	Fase e instrumento de avaliação	Pontuação máxima	Pontuação mínima exigida	Caráter
Professor de Educação Básica II	2ª fase – Análise curricular e documental (Quadro 3)	10,0 pontos	Não há pontuação mínima	Classificatório
Professor de Educação Básica II	3ª fase – Avaliação de desempenho pedagógico por vídeo (Quadro 5), convertida pela divisão por 10	10,0 pontos (100 pontos antes da conversão)	6,0 pontos (60 pontos antes da conversão)	Classificatório e eliminatório
NOTA FINAL do Professor de Educação Básica II (soma das duas pontuações) = até 20,0 pontos				
Demais funções	2ª fase – Análise curricular e documental (Quadro 4)	10,0 pontos	Não há pontuação mínima	Classificatório
NOTA FINAL das demais funções = até 10,0 pontos				

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final, por função, por zona de atuação e, para o Professor, por etapa, modalidade ou componente curricular, em listas de ampla concorrência e específica de candidatos com deficiência, e o resultado

final consolidado será divulgado na data do cronograma de execução, Anexo I deste Edital. O candidato aprovado e classificado além do número de vagas integrará o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

10.3. Para a consolidação serão observadas as seguintes regras:

a) será eliminado e não será classificado o candidato à função de Professor de Educação Básica II que não alcançar a pontuação mínima da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo ou não enviar o vídeo no prazo, bem como o candidato que for eliminado por descumprimento deste Edital;

b) a Comissão divulgará, após cada fase, o resultado preliminar com a respectiva pontuação, sujeito a recurso nos termos do item 11;

c) as pontuações são intransferíveis, e a pontuação de uma fase não substitui a de outra.

10.4. Havendo empate na classificação entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate dar-se-á pela aplicação dos seguintes critérios, em favor do candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com preferência para o de idade mais elevada;

b) Obtiver maior pontuação na Terceira Fase (avaliação de desempenho pedagógico por vídeo), se aplicável à função;

c) Obtiver maior pontuação na Segunda Fase (análise curricular);

d) Possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso, no prazo estabelecido no cronograma de execução, Anexo I deste Edital, contra o resultado preliminar da análise curricular e documental, a validação das inscrições, o resultado preliminar da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo e a classificação preliminar.

11.2. O recurso será individual, fundamentado e interposto exclusivamente pela plataforma eletrônica (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/), no campo próprio do ato

ou da fase contestada, com a indicação do item do Edital e dos argumentos, e poderá ser instruído com documentos em formato PDF que o sustentem, sem a juntada de documentos novos para fins de pontuação da análise curricular.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, por meio diverso da plataforma eletrônica ou sem fundamentação. Cada candidato poderá recorrer uma única vez por ato. Aplicam-se aos recursos as ocorrências e a comunicação do item 6.5.1.

11.3.1. Será indeferido liminarmente o recurso que não apresente pedido ou fundamentação clara do que se pretende ou que desrespeite a Comissão ou os avaliadores.

11.3.2. O recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e documental limita-se a apontar erro material na soma dos pontos ou a ausência de avaliação de documento regularmente enviado na inscrição, vedada a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

11.4. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo, mas o provimento que altere a classificação será aplicado a todos os candidatos afetados.

11.5. A Comissão Organizadora e Examinadora decidirá os recursos de forma fundamentada, com apoio da Assessoria ou Procuradoria Jurídica do Município, e a decisão será comunicada ao candidato pelo sistema eletrônico e publicada nos veículos oficiais do item 13.1. A Comissão é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, conforme as necessidades de lotação da Rede Pública Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de lotação da Secretaria Municipal de Educação e a relação de candidatos aptos por área de atuação, observada a ordem de classificação, para as vagas de demanda existente e, havendo necessidade durante o prazo de validade do certame, para o cadastro de reserva, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira e sejam respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por ato próprio, publicado nos veículos do item 13.1, para comparecerem em data, horário e local preestabelecidos, a fim de serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho, apresentando os documentos originais previstos no item 4.1, sendo os seguintes:

a) os documentos originais informados no sistema eletrônico;

b) fotografia 3x4 recente;

c) documento de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d) título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou número do NIS;

g) certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável, quando for o caso;

h) comprovante ou declaração de residência atualizado. Caso o comprovante não esteja no nome do candidato, deve acompanhar declaração assinada pela pessoa descrita no comprovante, conforme Anexo III deste Edital;

i) certificado de reservista, em caso de candidato do sexo masculino, para comprovação da quitação com as obrigações militares;

j) comprovante da escolaridade e dos demais requisitos mínimos exigidos para a função, conforme os Quadros 1 e 2 deste Edital, na forma a seguir:

I - para a função de Professor de Educação Básica II: diploma ou certidão de conclusão do curso de licenciatura com a respectiva colação de grau;

II - para as funções de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Merendeira: comprovante da escolaridade exigida;

III - para as funções de Monitor Escolar e Cuidador Escolar: certificado de conclusão do Ensino Médio, expedido por instituição credenciada pelo MEC e, para a função de Cuidador Escolar, também o certificado da formação continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

IV - para as funções de Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Nutricionista e Assistente Social: diploma ou certidão de conclusão do curso superior exigido, reconhecido pelo MEC, acompanhado do registro profissional ativo no respectivo conselho de classe (CRP, CREFONO, CREFITO, CRN ou CRESS) e, para a função de Psicopedagogo, do certificado de pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

k) certidão negativa, emitida pelo órgão competente há no máximo 90 (noventa) dias, que comprove não ter sido o candidato condenado, por decisão administrativa definitiva, pela prática de infração administrativa de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

l) certidões criminais da primeira e da segunda instância das Justiças Estadual e Federal, que comprovem a inexistência de condenação penal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.

12.2.1. Além dos documentos do item 12.2, o candidato deverá submeter-se aos exames médicos admissionais e aos demais exames que a Administração, na forma da legislação, entender necessários para aferir a aptidão para a função, inclusive os periódicos e os demissionais.

12.3. O candidato convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, para comparecer e apresentar a documentação original, sob pena de ser considerado desistente. Ressalva-se o item 4.2 quanto à falta de documentação.

12.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, e submeter-se aos exames médicos previstos no item 4.1, alínea n, além dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.5. A definição da unidade escolar e da localidade de atuação compete à Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino. Será considerado desistente e eliminado o candidato que, à época da contratação, recusar a lotação em unidade escolar situada na zona de atuação para a qual concorreu, que poderá ser em qualquer localidade dessa zona.

12.6. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. Havendo desistência ou eliminação, a Secretaria Municipal de Educação promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observados a função e a habilitação do candidato, a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

12.7. O contrato temporário será regido pela legislação municipal vigente e pelo respectivo instrumento contratual, que disporão sobre sua duração, prorrogação, rescisão e demais condições, e não gera direito à estabilidade nem à efetivação no serviço público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital, as Retificações, os Comunicados, os Resultados Intermediários e Finais, a Homologação do Processo Seletivo Simplificado e quaisquer Convocações serão publicados nos seguintes veículos, em obediência ao princípio da Publicidade:

a) Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), considerado o veículo oficial de publicação dos atos municipais;

b) Site Oficial da Prefeitura Municipal de Pacajá, endereço eletrônico oficial (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/);

c) Mural de Avisos, mediante afixação na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA;

d) Plataforma eletrônica (https://pacaja.nexus.norterios.com.br/), para consulta e acompanhamento pelo candidato.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A alegação de desconhecimento dos atos não será aceita.

13.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, de forma fundamentada, por meio do endereço eletrônico https://pacaja.nexus.norterios.com.br/, no prazo previsto no Anexo I, e a impugnação será julgada pela Comissão Organizadora e Examinadora no prazo indicado no mesmo cronograma, com publicação da decisão nos veículos do item 13.1.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente Edital. Os itens deste Edital poderão ser retificados por ato publicado nos veículos do item 13.1, desde que a retificação não altere regras de fases já concluídas, e será reaberto o prazo respectivo quando a retificação afetar a inscrição ou a elaboração dos trabalhos pelos candidatos.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pacajá/PA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Fazem parte deste Edital os Anexos I a VII.

13.7. Os dados pessoais informados serão tratados pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e o titular poderá exercer os direitos do art. 18 da referida Lei pelo canal semed@pacaja.pa.gov.br.

13.8. Nas publicações deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão identificados pelo número de protocolo e, quando indispensável, pelo nome e pelo CPF parcialmente ocultado, no formato ***.123.456-**, sendo vedada a divulgação de número completo de CPF, RG, endereço, telefone, e-mail ou de dados de saúde, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

13.9. É de responsabilidade do candidato a qualidade digital dos arquivos enviados. Arquivos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou protegidos por senha não serão apreciados, e resultarão em não validação da inscrição, se obrigatórios, ou em pontuação zero no item, se facultativos.

13.10. A inexatidão de declarações, a omissão de informações, a falsidade ou qualquer irregularidade documental, constatadas em qualquer fase ou mesmo após a contratação, acarretarão a eliminação do candidato e a rescisão do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais. O contratado deverá manter, durante todo o contrato, os requisitos do item 4.1.

13.11. Os prazos previstos neste Edital e no Anexo I encerram-se às 23h59min do último dia, horário de Brasília.

13.12. O candidato deverá manter atualizados seus endereços, residencial e eletrônico, seus contatos e seus dados cadastrais durante todo o certame e, se aprovado, junto à Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelos prejuízos decorrentes da falta de atualização ou de erro nessas informações.

13.13. A Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora e Examinadora não se responsabilizam por prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço, telefone ou e-mail não atualizados;

b) correspondência recebida em e-mail de terceiros;

c) inscrição em função para a qual não atenda aos requisitos mínimos;

d) informações divulgadas em sites ou meios não oficiais;

e) descumprimento dos prazos deste Edital.

13.14. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação do candidato, em qualquer fase do certame ou na convocação, correrão por sua conta.

13.15. A remuneração, a carga horária, os direitos e os deveres do contratado, a avaliação de desempenho e as hipóteses de rescisão serão os previstos na legislação municipal e no instrumento contratual, não decorrendo deste Edital.

13.16. O contratado não fará jus a vantagens, adicionais ou direitos não previstos na legislação municipal e no instrumento contratual.

13.17. A alteração da carga horária do contratado somente poderá ocorrer nos termos da legislação municipal e do instrumento contratual, observados os limites legais.

13.18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pacajá/PA, 25 de novembro de 2026.

MARK JONNY SANTOS SILVA:63996847220
Assinado de forma digital por MARK JONNY SANTOS SILVA:63996847220

MARK JONNY SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 004/2025 - GAB/PMP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ETAPAS	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital e abertura do prazo para impugnação	25/11/2026	https://pacaja.pa.gov.br/ e https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
02	Análise das impugnações apresentadas	25/11/2026	-
03	Divulgação do resultado da análise das impugnações	26/11/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
04	Período de inscrição e envio da documentação	27/11 a 04/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
05	Análise das inscrições e avaliação curricular e documental	07 a 10/12/2026	-
06	Divulgação do resultado preliminar da análise curricular e documental	10/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
07	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular e documental	11/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
08	Análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da análise curricular e documental	14/12/2026	-
09	Divulgação do resultado final da análise curricular e documental e da relação dos candidatos convocados para a avaliação de desempenho pedagógico por vídeo	15/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
10	Prazo para envio do vídeo da avaliação de desempenho pedagógico	16 a 18/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
11	Avaliação dos vídeos pelos avaliadores designados	21/12/2026	-

12	Divulgação do resultado preliminar da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo e da classificação preliminar	22/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
13	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo	23/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
14	Análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da avaliação de desempenho pedagógico por vídeo	28/12/2026	-
15	Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final	29/12/2026	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/
16	Convocação dos aprovados e classificados para apresentação da documentação original e assinatura do contrato	De acordo com cronograma e critérios de lotação da SEMED	https://pacaja.nexus.norterios.com.br/

ANEXO II

FUNÇÕES, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

Quadro II-1 – Funções, escolaridade e atribuições

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**
Licenciatura plena em Pedagogia ou em Letras - Língua Portuguesa, Letras - Língua Inglesa, Artes, Educação Física, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Ciências Biológicas, Física, Química e Ciências da Religião ou Ensino Religioso.	Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala a seu cargo; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria da qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e culturais; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e ao cumprimento de planos e ao desenvolvimento de aulas; Registrar a frequência dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da rede municipal de ensino e da escola para a qual será lotado; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os 200 (duzentos) dias letivos mínimos previstos no calendário escolar e as horas-aula estabelecidas nas matrizes curriculares de cada etapa de ensino, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas nas legislações educacionais municipais e demais normas da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e no regimento escolar ou normas emitidas pela unidade em que atua; Preencher e manter atualizados os documentos de planejamento e de escrituração escolar, tais como o plano de ensino, o diário de classe, o diário de bordo, os registros de frequência, os pareceres descritivos, os instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa e demais registros inerentes à docência; Participar do processo que envolve o planejamento, a construção, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, do plano de ensino e da execução das unidades temáticas curriculares; Informar

	periodicamente à família e ao estudante o desenvolvimento e os resultados da aprendizagem; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**
Ensino Fundamental Completo	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, secretariado; atender usuários, fornecer e receber informações; tratar de documentos variados, em especial de escrituração escolar, cumprindo todos os procedimentos necessários a eles referentes; preparar relatórios e planilhas; executar serviços da área de escritório. Executar os serviços de cadastramento de alunos, turmas, dentre outros, nos sistemas de Gestão Escolar e Censo Escolar. Assessorar o gestor escolar em atividades administrativas e correlatas. Executar atividades administrativas e apoiar os projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADOR)	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de limpeza, conservação e reparos simples na infraestrutura escolar, em geral nas dependências internas e externas da unidade escolar, de utensílios, mobiliários e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar corretamente os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos, plásticos, entre outros); Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas; Desenvolver suas atividades observando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar atividades operacionais e apoiar os projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.
SERVENTE	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**

Ensino Fundamental Incompleto	Realizar a limpeza, a manutenção e a conservação dos prédios públicos, de seus móveis e equipamentos. Separar corretamente os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Executar outras atividades de apoio operacional ou correlatas; Desenvolver suas atividades observando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Apoiar as ações operacionais nos projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.
MERENDEIRA	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Fundamental Incompleto	Executar atividades de natureza essencial e continuada, relacionadas ao recebimento, à manipulação, à higiene, ao preparo técnico, em conformidade com as orientações nutricionais, e à distribuição de alimentos. Manter relacionamento empático com os estudantes durante o processo de distribuição e recolhimento da alimentação escolar; Realizar a higienização da cozinha, da despensa, dos utensílios, dos equipamentos e do mobiliário utilizados no preparo e na distribuição da alimentação, observadas as boas práticas de manipulação de alimentos; Verificar as condições de armazenamento e o prazo de validade dos gêneros alimentícios, comunicando à direção da escola as irregularidades constatadas; Reportar imediatamente à direção da escola as situações de risco ou de falta de segurança, como acidentes, falhas em equipamentos e instalações, risco de incêndio e presença de pessoas estranhas; Separar corretamente os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, plásticos e resíduos das embalagens dos alimentos); Desenvolver suas atividades observando normas e procedimentos de segurança do trabalho; Executar o tratamento e o descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar atividades operacionais, inclusive no apoio a projetos pedagógicos e atividades correlatas desenvolvidas pela unidade escolar; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.
CUIDADOR ESCOLAR (APOIO ESCOLAR)	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio completo e formação continuada de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, conforme o art. 15 do Decreto Federal nº 12.686/2025, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 12.773/2025.	Prestar apoio aos estudantes com deficiência nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, comunicação, interação social, acessibilidade e participação nas atividades escolares, em sala de aula e nos demais espaços da instituição de ensino, conforme as necessidades identificadas no estudo de caso e as orientações estabelecidas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e no Plano Educacional Individualizado (PEI). Atuar de forma colaborativa com os professores e demais profissionais da equipe escolar,

	favorecendo a autonomia, a segurança, a participação e a inclusão dos estudantes, sem substituir o professor ou exercer atividades de regência, planejamento pedagógico ou outras atribuições privativas da docência. Identificar e comunicar imediatamente à gestão escolar situações de violência, discriminação, racismo, bullying, capacitismo ou qualquer forma de violação dos direitos dos estudantes, observando os protocolos institucionais de proteção e encaminhamento.
MONITOR ESCOLAR	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Ensino Médio Completo	Acompanhar e zelar pela segurança dos alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, nos pontos próprios e de acordo com os horários; Manter relacionamento empático com os estudantes durante o percurso escolar; Zelar pela frequência, cuidados e bem-estar dos estudantes; Denunciar quaisquer atos de violência, discriminação, racismo, bullying e incapacitismo praticados ou observados contra os estudantes no exercício da função.
PSICÓLOGO	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Realizar acolhimento, avaliação psicológica e acompanhamento especializado dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando aspectos emocionais, comportamentais, cognitivos e psicossociais relacionados ao desenvolvimento, à aprendizagem e à participação escolar; desenvolver intervenções psicológicas individuais ou em grupo, conforme as necessidades identificadas e as competências profissionais; orientar famílias e responsáveis quanto às estratégias de desenvolvimento, autonomia, regulação emocional e manejo de comportamentos; participar de estudos de caso e da elaboração, execução e avaliação de planos interdisciplinares de acompanhamento; prestar orientação técnica às equipes escolares quanto às barreiras psicossociais, às necessidades de apoio e às estratégias de inclusão; colaborar na prevenção e no enfrentamento de situações de violência, discriminação e sofrimento psíquico; articular encaminhamentos com os serviços de saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção; elaborar registros, relatórios e documentos psicológicos, observando as normas técnicas, éticas e o sigilo profissional.
PSICOPEDAGOGO	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Realizar acolhimento, avaliação e acompanhamento psicopedagógico dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, identificando potencialidades, dificuldades de aprendizagem e barreiras que interferem no desenvolvimento das habilidades acadêmicas; planejar e desenvolver intervenções psicopedagógicas individuais ou em pequenos grupos, utilizando

	estratégias e recursos adequados às necessidades dos estudantes; desenvolver ações voltadas à atenção, memória, organização, raciocínio e demais processos relacionados à aprendizagem, respeitando os limites de sua formação; orientar famílias, professores e equipes escolares quanto às estratégias de mediação da aprendizagem e acessibilidade pedagógica; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; colaborar com as escolas na identificação de necessidades educacionais e na proposição de estratégias pedagógicas inclusivas; acompanhar a evolução dos estudantes por meio de registros sistemáticos e instrumentos de avaliação psicopedagógica; elaborar relatórios e pareceres técnicos relacionados à aprendizagem, sem substituir as atribuições dos professores da classe comum ou do Atendimento Educacional Especializado.
FONOAUDIÓLOGO	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Curso superior completo em Psicologia, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	Realizar avaliação e acompanhamento fonoaudiológico dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando aspectos relacionados à comunicação, linguagem oral e escrita, fala, audição, motricidade orofacial e demais áreas de competência profissional; planejar e executar intervenções fonoaudiológicas individuais ou em grupo, conforme as necessidades identificadas e as condições de funcionamento do serviço; avaliar, indicar e orientar a utilização de recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA), em articulação com a equipe interdisciplinar; desenvolver estratégias de promoção da comunicação funcional, da interação social e da acessibilidade comunicacional; orientar famílias, professores e profissionais de apoio escolar quanto às estratégias de comunicação e estimulação da linguagem; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; colaborar com as unidades escolares na identificação e redução de barreiras comunicacionais; realizar encaminhamentos para outros serviços especializados, quando necessário; elaborar registros, relatórios e pareceres fonoaudiológicos, observando as normas técnicas e éticas da profissão.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Curso superior completo em Terapia Ocupacional, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).	Realizar avaliação e acompanhamento terapêutico ocupacional dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando o desempenho ocupacional, a autonomia, a funcionalidade, o processamento sensorial e a participação nas atividades escolares e cotidianas; planejar e desenvolver intervenções individuais ou em grupo voltadas à promoção da independência, da autorregulação e da participação em atividades significativas; avaliar, indicar e orientar o uso de recursos de tecnologia assistiva, adaptações ambientais e estratégias de acessibilidade; desenvolver ações relacionadas às atividades de vida diária, à organização de rotinas, à coordenação motora funcional e à participação nas ocupações próprias da infância e da adolescência; orientar famílias, professores e profissionais de apoio escolar quanto às estratégias de

	promoção da autonomia e redução de barreiras; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; colaborar com as escolas na organização de ambientes acessíveis e na implementação de adaptações funcionais; elaborar registros, relatórios e pareceres técnicos, observando as competências e normas éticas da profissão.
NUTRICIONISTA	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Curso superior completo em Nutrição, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	Realizar avaliação e acompanhamento nutricional dos estudantes atendidos pelo Centro Educacional de Inclusão, considerando as necessidades alimentares específicas, as condições de desenvolvimento e os fatores que interferem na alimentação e no estado nutricional; identificar demandas relacionadas à seletividade alimentar, às restrições alimentares, às dificuldades de aceitação de alimentos e às necessidades nutricionais especiais; elaborar orientações e planos de acompanhamento nutricional individualizados, conforme avaliação profissional; desenvolver ações de educação alimentar e nutricional com estudantes, famílias e responsáveis, respeitando as particularidades sensoriais, culturais e comportamentais relacionadas à alimentação; participar de estudos de caso e da elaboração e acompanhamento de planos interdisciplinares; atuar de forma articulada com os profissionais de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Psicologia e demais integrantes da equipe, quando necessário; orientar as unidades escolares quanto às necessidades alimentares específicas dos estudantes, em articulação com o nutricionista responsável técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); realizar encaminhamentos aos serviços de saúde quando identificadas necessidades que ultrapassem as competências ou as condições de atendimento do Centro; elaborar registros, relatórios e pareceres nutricionais, observando as normas técnicas e éticas da profissão.
ASSISTENTE SOCIAL	
ESCOLARIDADE	**ATRIBUIÇÕES**
Graduação em Serviço Social, Registro no CRESS.	Analisar os fatores sociais, familiares, econômicos e territoriais relacionados ao processo de escolarização; participar dos estudos de caso; identificar situações de vulnerabilidade ou violação de direitos que repercutam na inclusão escolar; contribuir para a análise das barreiras sociais e institucionais; orientar estudantes e famílias sobre direitos e acesso às políticas públicas; fortalecer a relação escola-família-comunidade; apoiar estratégias de acesso, permanência e participação escolar; orientar as unidades escolares diante de situações sociais que interfiram no processo educacional; contribuir para o enfrentamento do capacitismo, preconceito, discriminação e exclusão; articular ações com Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar e demais serviços da Rede de Proteção; orientar encaminhamentos aos serviços públicos competentes; contribuir para estratégias relacionadas à frequência e permanência escolar quando vinculadas às demandas acompanhadas pelo Serviço; participar da

	articulação entre escola, AEE, CEI e família; acompanhar os desdobramentos educacionais das articulações e encaminhamentos realizados; produzir estudos sociais, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos próprios do Serviço Social, conforme a regulamentação profissional.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____ declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, que o(a) Sr.(a)_____, reside no endereço abaixo especificado:

Logradouro e Número (Rua, Avenida, Praça)	
Apto/Complemento	
Bairro	
Cidade/Estado	
CEP	

Estou ciente das penas do art. 2º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental, a saber: "Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável". Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração poderá implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, abaixo transcrito:

> *"Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo	
CPF	
Telefone residencial	
Celular	
E-mail pessoal	
Órgão de origem	
2. ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA	
( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** outros cargos, empregos e funções públicas na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.	
( ) Declaro que **ACUMULO** outros cargos, empregos e funções públicos. (especificar abaixo)	
Esfera	( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal
Regime de Trabalho	( ) 20h ( ) 40h ( ) 60h ( ) Outro: _____
Órgão/Entidade	
Denominação do Cargo, Emprego ou Função	
Nº Matrícula	
Nível de escolaridade exigido para o Cargo, Emprego ou Função	
Área de atuação do cargo (Saúde, Magistério…)	
Data de ingresso	_____/_____/_____

Horário	_____:_____ às _____:_____
Quais dias da semana (Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb)	
3. ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, PENSÃO, RESERVA REMUNERADA OU COMO MILITAR REFORMADO	
( ) Declaro que **NÃO ACUMULO** proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado.	
( ) Declaro que **ACUMULO** proventos de aposentadoria, pensão, reserva remunerada ou de militar reformado. (especificar abaixo)	
Tipo	( ) Aposentadoria ( ) Pensão ( ) Reserva Remunerada ( ) Militar Reformado
Esfera	( ) Federal ( ) Estadual ( )Distrital ( ) Municipal
Órgão/Entidade	
Denominação do Cargo	
Nível de escolaridade exigido para o cargo	
Área de atuação do cargo (Saúde, Magistério…)	
Jornada de trabalho do cargo	
Data de início da Concessão	_____/_____/_____
Se beneficiário de pensão informar o grau de parentesco com o instituidor	
Fundamento legal da aposentadoria ou pensão	

OBS: Anexar cópia do Ato que concedeu o benefício.
4. EXERCE ATIVIDADE EM EMPRESA PRIVADA?
( ) Declaro que **NÃO**
( ) Declaro que **SIM** (especificar abaixo)

Empresa	
Regime de trabalho semanal	
Atividade	
Horário de trabalho	

OBS: Apresentar Declaração da empresa informando sobre: cargo, local de trabalho (endereço) e horário de trabalho diário e jornada semanal total.
5. EXERCE ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO?
( ) Declaro que **NÃO**
( ) Declaro que **SIM** (especificar abaixo)

Atividade	
Horário de trabalho diário	
Dias da Semana	

OBS: Apresentar Declaração de próprio punho informando a atividade que exerce, o endereço do local de trabalho, a jornada semanal e diária dedicada a atividade.
6. DECLARAÇÃO
Estou ciente que declarar falsamente é crime e constitui falta grave, podendo responder administrativa, cível e penalmente. Comprometo-me, ainda, a informar qualquer alteração nas informações prestadas, bem como autorizo o Controle Interno do Órgão a diligenciar quanto à veracidade da declaração.
Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu,_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado(a) na Rua/ Av._____, bairro _____, complemento _____, CEP _____ Município _____, participo do Edital nº 001/2026; tenho pleno conhecimento das condições deste Processo Seletivo Simplificado, que atendo a todas as exigências para a ocupação da função a que estou me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim como sua alteração durante sua execução, que tenho ciência de que não poderá haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para as quais me candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de natureza pública ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça o livre exercício de direitos, que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e por fim, declaro que as informações ora prestadas, bem como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

Nº de protocolo da inscrição: _____ Função: _____

Telefone/WhatsApp: _____ CPF (somente para conferência): _____

Requeiro minha inscrição nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (item 3.3 do Edital), declarando a condição abaixo, e anexo o laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do prazo de inscrição, com a espécie e o grau da deficiência e o código da CID: ( ) sim ( ) não se aplica.

Tipo de deficiência: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) intelectual ( ) múltipla ( ) outra: _____

Anexo enviado: ( ) laudo médico.

Estou ciente de que o laudo e demais documentos de saúde são dados pessoais sensíveis, tratados nos termos dos itens 3.3.7 e 13.8 deste Edital, e de que a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será verificada na contratação.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO VÍDEO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PEDAGÓGICO

1. Natureza e finalidade

1.1. O vídeo constitui instrumento de avaliação da capacidade de planejamento pedagógico do candidato, considerando a organização das práticas educativas, a definição de objetivos de aprendizagem, a seleção de estratégias metodológicas, a utilização de recursos didáticos e os procedimentos de acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

1.2. O candidato apresentará uma única proposta didática, na forma de sequência didática e/ou situação-problema, com a respectiva proposta de intervenção pedagógica, correspondente à etapa, à modalidade ou ao componente curricular para o qual realizou sua inscrição.

1.3. A proposta deverá estar fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas diretrizes curriculares aplicáveis à etapa de ensino e no documento curricular adotado pela rede municipal. O tema será de livre escolha do candidato, desde que pertinente à etapa, à modalidade ou ao componente curricular de inscrição.

2. Orientações específicas por etapa ou modalidade

Quadro VII-A – Orientações para a proposta didática

ETAPA OU MODALIDADE	ORIENTAÇÕES
Educação Infantil	Apresentar uma proposta de experiência pedagógica destinada a uma faixa etária da Educação Infantil, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da BNCC.

ETAPA OU MODALIDADE	ORIENTAÇÕES
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Apresentar uma proposta destinada a um dos anos do 1º ao 5º ano, contemplando um componente curricular, os objetivos de aprendizagem, as habilidades da BNCC, as estratégias metodológicas e a avaliação.
Ensino Fundamental - Anos Finais	Apresentar uma proposta destinada a um dos anos do 6º ao 9º ano, obrigatoriamente relacionada ao componente curricular de inscrição, contemplando objetivos de aprendizagem, habilidades da BNCC, metodologias e avaliação.
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Apresentar uma proposta destinada a uma etapa da EJA, considerando o perfil, a experiência de vida e as necessidades de aprendizagem dos estudantes jovens e adultos e, nos anos finais, o componente curricular de inscrição.

3. Conteúdo obrigatório do vídeo

Quadro VII-B – Elementos obrigatórios

ELEMENTO	ORIENTAÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO
Identificação	Etapa de ensino, modalidade e/ou componente curricular pretendido, ano escolar ou faixa etária e tema, sem declinar o nome do candidato.
Contextualização	Público ou ano escolar a que se destina a proposta, com a caracterização hipotética da turma, os conhecimentos prévios e as necessidades de aprendizagem.
Objetivos de aprendizagem	Objetivos e habilidades pretendidos, alinhados à BNCC e ao currículo da rede municipal.
Estratégias metodológicas	Descrição das estratégias e dos procedimentos didáticos, com a organização das atividades, a mediação docente, a participação dos estudantes e a distribuição do tempo.
Recursos e materiais	Recursos e materiais pedagógicos a serem utilizados, compatíveis com a realidade da escola pública municipal.
Avaliação e acompanhamento	Estratégias de avaliação e de acompanhamento das aprendizagens, com procedimentos e critérios.

4. Duração, formato e produção

4.1. O vídeo terá duração máxima de 5 (cinco) minutos, e o conteúdo que exceder esse limite não será considerado na avaliação.

4.2. O arquivo será enviado em formato MP4, no tamanho máximo fixado no item 9.5 do Edital, exclusivamente pela plataforma eletrônica, no prazo do Anexo I.

4.3. A gravação poderá ser feita com celular ou computador, em ambiente silencioso e bem iluminado, com imagem e áudio nítidos, não sendo exigida edição profissional nem equipamentos específicos. O candidato poderá utilizar recursos tecnológicos e materiais pedagógicos de livre escolha, desde que relacionados à proposta apresentada.

4.4. Recomenda-se, como sugestão de organização do tempo, a seguinte distribuição: identificação e contextualização (cerca de 1 minuto); objetivos e estratégias metodológicas (cerca de 2 minutos); recursos e avaliação (cerca de 1 minuto e 30 segundos); e encerramento (cerca de 30 segundos). A distribuição é orientativa e não constitui critério de avaliação.

5. Identificação e proteção de dados

5.1. O candidato não declinará o nome nem a instituição em que trabalha, e não exibirá documentos, crachás, logotipos ou outros elementos de identificação pessoal ou profissional, identificando-se apenas pelo número de protocolo da inscrição.

5.2. A imagem e a voz do candidato serão tratadas como dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, exclusivamente para a avaliação e para a análise de recursos, na forma do item 9.6 do Edital.

6. Vedações e eliminação

6.1. É vedada a utilização de conteúdo copiado de outra fonte, no todo ou em parte relevante, sem a devida indicação de autoria, ou de material de terceiros sem autorização, hipótese em que o candidato será eliminado, na forma do item 9.10 do Edital.

7. Acessibilidade

7.1. O candidato com deficiência é responsável por providenciar, por seus meios, os recursos de acessibilidade de que necessitar para a gravação e o envio do vídeo, tais

como intérprete de Libras, legendas, tecnologia assistiva ou auxílio de terceiros, na forma do item 7 do Edital.

8. Avaliação

8.1. O vídeo será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) Coordenadores de Referência da Secretaria Municipal de Educação, de forma independente, em ficha individual de avaliação, conforme os critérios do Quadro 5 do Edital, que somam 100 (cem) pontos, sendo habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

8.2. Não haverá entrevista nem prova oral presencial, e o vídeo será avaliado exclusivamente pelos critérios objetivos do Quadro 5.

ANEXO VIII

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

(Este currículo poderá ser substituído pelo currículo "Lattes" ou por outro currículo que o candidato possua, desde que contenha todas as informações solicitadas.)

1. DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Data de nascimento:	CPF nº:
RG nº:	Órgão expedidor:
Endereço:	
Bairro:	Nº da residência:
Município/UF:	CEP:
E-mail:	
Telefone/Celular:	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA E TITULAÇÃO	
Nível/Título: ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Pós-Graduação ( ) Graduação Curso: Instituição de Ensino: Ano de Conclusão:	
Nível/Título: ( ) Doutorado ( ) Mestrado ( ) Pós-Graduação ( ) Graduação Curso: Instituição de Ensino: Ano de Conclusão:	
3. HISTÓRICO FUNCIONAL E EXPERIÊNCIA	
( ) Cargo efetivo ( ) Função temporária Cargo/Função: Período: ___/___/____ a ___/___/____ Instituição/Lotação: Experiência adquirida/principais atividades:	

1. DADOS PESSOAIS
( ) Cargo efetivo ( ) Função temporária Cargo/Função: Período: ___/___/____ a ___/___/____ Instituição/Lotação: Experiência adquirida/principais atividades:
4. CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
Título do curso/treinamento: Duração: Ano de conclusão: Instituição de ensino:
Título do curso/treinamento: Duração: Ano de conclusão: Instituição de ensino:
5. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA
Atividades de pesquisa, publicações, artigos, participação em comitês e comissões: 1. 2. 3.

Declaro ainda a veracidade das informações prestadas, ciente da necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e de que a declaração falsa sujeitará o declarante às sanções da Lei Federal nº 7.115/1983 e às penas do crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

Pacajá/PA, ____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO